DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE

DECRETO
DECRETO.....
DECRETO.....

PORTARIA
PORTARIA.....

DECRETO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 128, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE LAJE."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, **Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora ADRIANA MALAQUIAS DE SOUZA no Cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Certificação Digital: GW3EB5DU-2H8JEFSA-EZZNF9XF-HKXZMBDK
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJE-BA

EDITAL Nº 04/2026 - CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADO DO CPA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Laje-BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução CMDCA nº 23/2026 de 24 de setembro de 2026 e das Resoluções CONANDA nº 191/2017 e 231/2022 e considerando a necessidade de garantir a participação ativa dos jovens na formulação de políticas públicas, torna público o processo de escolha para o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA).

1. DO OBJETO

1.1. Este edital regula o processo de seleção de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) do município de Laje-BA.

1.2. O CPA é um órgão consultivo ligado ao CMDCA, que visa assegurar o direito à participação de meninos e meninas nas discussões, deliberações e monitoramento das políticas públicas de atendimento à infância e adolescência.

2. DAS VAGAS E DO MANDATO

2.1. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para membros titulares e igual número para suplentes.

2.2. A composição do comitê buscará garantir a diversidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual e representação territorial (sede, distritos e zona rural de Laje).

2.3. O mandato dos membros do CPA será de 2(dois) anos, sendo permitida recondução.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem se candidatar adolescentes que preencham os seguintes requisitos na data da inscrição:

- Ter idade entre 12 (doze) anos completos e 17 (dezessete) anos e 11 meses;
- Residir obrigatoriamente no município de Laje-BA;
- Estar matriculado e frequentando regularmente a rede de ensino;
- Ter interesse em atuar na defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverá ser realizada no período de 08/10/2026 à 23/10/2026

Scanned with CamScanner

4.2. O formulário de inscrição estará disponível de forma presencial na sede do CMDCA/Secretaria de Assistência Social

4.3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo adolescente;
- Termo de Autorização assinado pelo responsável legal (Anexo I deste Edital);

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. O processo de escolha será coordenado por uma Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA e ocorrerá em duas etapas:

- **1ª Etapa (Habilitação):** Análise documental e validação das inscrições pela Comissão.
- **2ª Etapa (Fórum de Escolha):** Realização de uma assembleia/fórum com os candidatos inscritos, onde serão realizadas dinâmicas e votação entre os próprios adolescentes presentes para a definição dos representantes.

6. DO CRONOGRAMA (PREVISÃO)

- **Publicação do Edital:**
- **Período de Inscrições:**
- **Divulgação das Inscrições Homologadas:**
- **Realização do Fórum de Escolha:**
- **Resultado Final e Homologação:**
- **Posse dos Membros do CPA:**

7. PROCESSO DE ESCOLHA - EM UM ÚNICO DIA – 29/10/2026 ÀS 09H no SCFV/SEDE

- 09h às 10h30 - Formação: Roda de conversa sobre o que é o CMDCA e o que faz o CPA. Já vale como formação do CONANDA. Presença obrigatória.
- 10h30 às 12h - Assembleia de Escolha: Os próprios adolescentes presentes se apresentam (1 minuto cada) e escolhem entre eles os 12 representantes. Voto entre pares. Sem interferência de adulto.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDCA de Laje-BA.
8.2. A atuação no Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Laje-BA, 08 de outubro de 2026.

Vanderlei Bonfim dos Santos
Presidente do CMDCA

Scanned with CamScanner

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJE-BA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

(Preencher em letra de forma legível)

1. DADOS DO(A) ADOLESCENTE CANDIDATO(A):

- Nome Completo: _____
- Data de Nascimento: _____ / _____ /_____ Idade: _____ anos
  Gênero: ( ) M ( ) F ( ) Outro
- RG/Certidão de Nascimento: _____
- CPF: _____
- Endereço Residencial: _____
- Bairro/Localidade: _____
- Zona: ( ) Urbana ( ) Rural / Distrito
- Telefone/WhatsApp: (____) _____
- E-mail: _____
- Escola onde estuda: _____
  Ano/Série: _____

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

- Nome Completo: _____
- Grau de Parentesco: ( ) Pai/Mãe ( ) Avô/Avó ( ) Tutor(a) ( ) Outro: _____
- RG: _____
- CPF: _____
- Telefone de Contato: (____) _____

Laje-BA, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Adolescente Candidato(a)

_____

Scanned with CamScanner

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJE-BA

II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Obrigatório para a validação da inscrição)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ***na qualidade de responsável legal pelo(a) adolescente*** _____ _____, ***nascido(a) em*** _____ / _____ / _____, **AUTORIZO** sua inscrição e participação no Processo de Escolha do **Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) do CMDCA de Laje-BA**.

Estou ciente de que as atividades do comitê incluem reuniões periódicas, assembleias e formações ligadas à defesa dos direitos da infância e juventude, e autorizo o seu deslocamento e participação em tais eventos, sob a supervisão do CMDCA.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ:
( ) **SIM** ( ) **NÃO** autorizo o CMDCA de Laje-BA a utilizar fotos e vídeos do(a) referido(a) adolescente em materiais de divulgação institucional do comitê (redes sociais oficiais, site e murais).

Laje-BA, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Responsável Legal

_____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____,
quero fazer parte do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) de Laje-BA porque:

_____

_____

Assinatura do(a) Adolescente

_____

Scanned with CamScanner

PORTARIA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 124 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Equipe Pedagógica e Multidisciplinar Permanente de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Laje/BA, em conformidade com o Art. 16 da Resolução CME nº 007/2024 e a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo **Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025**, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que fixa as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME) de Laje-BA, que preveem a expansão progressiva das matrículas em regime de tempo integral na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a **Resolução CME nº 007, de 10 de outubro de 2024**, do Conselho Municipal de Educação de Laje/BA, que define as Diretrizes Gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal e atribui à SEMEC a obrigação de instituir equipe pedagógica e multidisciplinar permanente;

CONSIDERANDO a **Resolução CME nº 034, de 29 de novembro de 2023**, que institui as Diretrizes para a oferta da Educação do Campo nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Laje/BA, demandando a necessária articulação de propostas pedagógicas integradas à identidade camponesa;

CONSIDERANDO a **Resolução CME nº 08/2024**, que rege o Programa de Formação Continuada em Educação do Município de Laje (PROFOC), sendo indispensável o alinhamento da formação docente às novas demandas da matriz curricular do tempo integral;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação, revisão e acompanhamento do Plano de Expansão de Vagas da Educação Integral em Tempo Integral (biênio 2026-2027) e a realização de diagnósticos sobre as condições físicas, materiais, administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Pedagógica e Multidisciplinar Permanente de Educação Integral em Tempo Integral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Laje/BA, responsável por planejar, coordenar, orientar e acompanhar a implementação gradativa da política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete à Equipe Pedagógica e Multidisciplinar Permanente:

I – Elaborar, revisar e monitorar a execução do Plano de Expansão de Vagas da Educação em Tempo Integral do município de Laje/BA para o biênio 2026-2027;
II – Realizar o diagnóstico contínuo e a avaliação das condições físicas, materiais, de infraestrutura, de gestão e de recursos humanos das unidades escolares indicadas para o tempo integral;
III – Promover momentos de diálogo, escuta qualificada e sensibilização junto às equipes gestoras, professores, funcionários, estudantes, famílias e comunidades escolares sobre a implantação do regime de tempo integral;
IV – Orientar as escolas na adequação e revisão dos seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), Regimentos Escolares e matrizes curriculares, garantindo a integração entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Parte Diversificada;
V – Articular-se com o Conselho Municipal de Educação (CME), órgãos setoriais de saúde, assistência social, cultura e esporte, bem como instâncias do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
VI – Elaborar e apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação e aos sistemas de monitoramento federais (SIMEC/Siope) o relatório de acompanhamento e avaliação da política municipal de Educação Integral.

Art. 3º A Equipe Pedagógica e Multidisciplinar Permanente será composta pelos seguintes membros servidores:

I – Leonardo Ferreira Fonseca - Direção do Programa;
II – Dulce Jesus de Santana - Coordenação do Programa;
III – Henrique Xavier dos Santos - Representante da Equipe Técnica da SEMEC;
IV – Rute Brito dos Santos Leal - Representante dos Gestores Escolares da Rede Municipal;
V – Elaine Moraes Santos - Direção Pedagógica das Escolas do Campo;
VI – Cleny Souza Barreto dos Santos – Representante do Conselho Municipal de Educação;
VII – Ludmilla Alves Santos Borges - Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 4º As funções exercidas pelos membros da comissão constituem encargo de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laje – BA, 09 de outubro de 2026.

Indiamara Andrade Ferreira Alves
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Municipal nº 02/2025